



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1253, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 887/2009 que dispõe sobre o Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS e sobre o Conselho Gestor do FLHIS e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 887, de 18 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes. O Conselho Gestor do FLHIS terá a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada;
- III - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal”.

§ 1º

§ 2º A presidência do Conselho Gestor do FLHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º Cada entidade representativa nesse artigo poderá indicar 02 (dois) membros titulares e outros 02 (dois) membros suplentes.”

Art. 2º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	19/03/2025
Edição:	2078
Ano:	VIII
Ines M ^a Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

Glória de Dourados, data da publicação.


Júlio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal